



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Parecer 95/2025

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

PARECER PRELIMINAR

Protocolo nº 368

Data: 27/11/2025

Horário: 16h, 39 min

Presidente

Assessável

Autor do Projeto: Poder Executivo

Relator: Vereador Paulo Israel Longaray Martins

Matéria: Projeto de Lei nº 048/2025

Assunto: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chuvisca-RS para o exercício financeiro de 2026."

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei e seus anexos deram entrada nesta Casa Legislativa no dia 18/11/2025, sob o número de protocolo 363, tendo sido lido na Sessão Ordinária realizada no dia 24/11/2025. Após os trâmites regimentais iniciais, o projeto foi regularmente encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo para análise preliminar de admissibilidade.

Diante da relevância da matéria orçamentária e da necessidade de cumprimento dos prazos legais para sua tramitação, esta Comissão reuniu-se de forma extraordinária, em 27/11/2025 a fim de examinar a conformidade do projeto de lei em questão e emitir o parecer preliminar previsto no art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Apenas para registro, mantém-se como relator desta Comissão o Vereador Paulo Israel Longaray Martins, para análise preliminar da proposição quanto à sua regularidade formal e documental, nos termos do § 1º do referido dispositivo.

É o relatório.

PARECER:

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno, compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo elaborar parecer preliminar sobre o projeto de lei do orçamento anual, com a finalidade de verificar sua regularidade formal e a presença dos documentos obrigatórios exigidos pela legislação aplicável.

O Projeto de Lei nº 048/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município

para o exercício financeiro de 2026, encontra-se devidamente instruído com todos os anexos legais e técnicos necessários à sua tramitação.

A propósito, conforme exposto na justificativa que acompanha o projeto, a receita orçamentária para o exercício de 2026 está estimada em R\$ 44.550.829,19, e a despesa está fixada no mesmo montante, tomando por base a evolução da arrecadação, parâmetros de crescimento econômico e as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ademais, foram devidamente incluídas as atas de aprovação das dotações orçamentárias pelos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social, atendendo, respectivamente, às exigências das Leis Federais nº 8.142/90 e nº 8.742/93, o que reforça o compromisso com a legalidade, a participação social e a transparéncia no planejamento orçamentário municipal.

Constata-se, portanto, que a proposição atende integralmente aos requisitos formais, materiais e legais exigidos pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), pela Lei Orgânica do Município de Chuvisca e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, estando apta a prosseguir em sua tramitação.

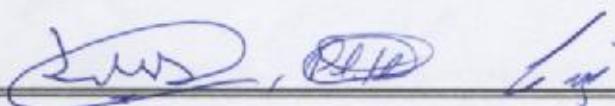
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo emite **PARECER PRELIMINAR favorável à ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 048/2025, reconhecendo que a matéria está formal e legalmente apta para dar continuidade à sua tramitação legislativa.

Autorizada a admissibilidade, compete à Comissão, nos termos do art. 161 do Regimento Interno, dar prosseguimento à elaboração da **agenda de instrução** do projeto, a qual deverá contemplar o cronograma das audiências públicas, o período para recebimento de sugestões populares, o prazo para apresentação de emendas e a data para emissão do parecer final.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 27 de novembro de 2025.



Luciano Morais Silva
Luciano Morais Silva
Presidente

Paulo Longaray
Paulo Israel Longaray Martins
Relator

Luiz Carlos Westphal Dummer
Luiz Carlos Westphal Dummer
Secretário